INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 232, de 19 de março de 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.000889.2021-13 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIC) 2021 do IFPE**, composto pelos seguintes membros:

Nome	Matr. SIAPE nº	Unidade de exercício do membro	Função
Flávio de Sá Cavalcanti de Albuquerque Neto	1893547	REITORIA	Coordenador
Cláudio Augusto Uyeda	1857507	*Campus* VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Membro
Álvaro Antonio Ochoa Villa	1730930	*Campus* RECIFE	Membro
Amanda Reges de Sena	1802331	*Campus* BARREIROS	Membro
Anselmo Cesar Vasconcelos Bezerra	1359807	*Campus* RECIFE	Membro
Elba Maria Nogueira Ferraz Ramos	1032240	*Campus* RECIFE	Membro
Lívia Melo de Lima	1683216	*Campus* OLINDA	Membro
Ronaldo Dionísio da Silva	1688376	*Campus* VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Membro
Thiago da Camara Figueredo	1059568	*Campus* CABO DE SANTO AGOSTINHO	Membro
Valquiria Farias Bezerra Barbosa	1226682	*Campus* PESQUEIRA	Membro

Art. 2º Compete ao Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIC):

I. Auxiliar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ) a gerenciar a seleção unificada dos Programas Institucionals de Iniciação Científica do IFPE.

II. Atuar, em parceria com a PROPESQ e com os avaliadores *ad hoc*, nos processos avaliativos dos projetos e planos de atividade de pesquisa e/ou de inovação do IFPE.

III. Participar ativamente das reuniões convocadas pela PROPESQ, assim como, das demandas necessárias para execução dos processos de seleção dos projetos e planos de atividades dos Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE.

IV. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do Regulamento dos Programas de Iniciação Científica, de Incentivo Acadêmico e de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFPE (Resolução/CONSUP/IFPE Nº 04/2016).

V. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do que está posto para os Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE no Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão do IFPE – PAPIEX (Resolução/CONSUP/IFPE Nº 32/2015).

VI. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do que está posto para os Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE na Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE (Resolução/ CONSUP/IFPE Nº 47/2015).

Art. 3º Os trabalhos do Comitê se estenderão até o final do processo de seleção 2021 dos estudantes dos programas de iniciação científica do IFPE, o qual se reunirá em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Coordenador(a).

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 03 (três), excetuando-se o Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Coordenador(a).

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem prévia anuência do(a) Coordenador(a).

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.579, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões do Comitê por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à PROPESQ, por meio de relatórios, atas ou relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá ao(à) Coordenador(a) do Comitê, prestar o apoio administrativo aos trabalhos do CIC.

Art. 6º Caberá ao(à) Coordenador(a), quando necessário, submeter ao(à) Retor(a) a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros do Comitê, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelo Comitê, instituída por meio da Portaria nº 253 de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR

Documento assinado eletronicamente , com certificado digital, por JOSE CARLOS DE SA JUNIOR, Reitor, em 19/03/2021, às 15:03,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/59332

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe